

Nº do contrato:	
Tomador:	AUMENTO DE CARGA INSTALAÇÃO 3082445531 - E.M.E.F. MARIA FALCON
Município:	Endereço: RUA 28 DE FEVEREIRO, Nº 240 - BAIRRO SÃO JOSÉ

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Aumento de Carga Instalada de Energia Elétrica		Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado		Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termelétricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias metropolitanas, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
23,00%			
OBSERVAÇÕES			
Parâmetro	%	Verificação	Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar de clarificação informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal. As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos. $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)
Administração Central	5,29%	OK	
Min: 5,29% Máx: 7,93%			
Seguros e Garantias	0,25%	OK	
Min: 0,25% Máx: 0,56%			
Riscos	1,00%	OK	
Min: 1,00% Máx: 1,97%			
Despesas Financeiras	1,05%	OK	
Min: 1,01% Máx: 1,11%			
Lucro	8,25%	OK	
Min: 8,00% Máx: 9,51%			
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	4,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 4%

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

A empresa prestadora dos serviços vai ter que discriminar todos os itens relativos a mão de obra e materiais de forma separada para cálculo da base de ISS e da alíquota respectiva do ISS.

JOSE ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ ANTONIO
CANTARELLI:32369662
034

Assinado de forma digital por
LUIZ ANTONIO
CANTARELLI:32369662034
Dados: 2023.11.22 11:37:01 -03'00'

LUIZ ANTONIO CANTARELLI
ENG. ELETRICISTA CREA RS 49733-D